

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO N° 117/2015**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **58440302/2014**, de interesse de **LUZI IONE FERNANDES ALVES E OUTROS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 25, da Quadra 14, situados às Ruas Barão da França e Maria Camelo, Bairro Rodoviário, nesta capital, objeto da matrícula n.º.228.457, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 25 e 25A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 25	ÁREA	333,00m²
Frente para Rua Barão da França	14,16m	
Fundo confrontando com lote 26	13,11m	
Lado direito confrontando com lote 25-A.....	21,49+0,42+5,27m	
Lado esquerdo confrontando com lote 24.....	22,80m	

LOTE 25-A	ÁREA	333,00m²
Frente para Rua Maria Camelo	17,45m	
Fundo confrontando com lote 25	21,49+0,42+5,27m	
Lado direito confrontando com lote 26.....	9,69m	
Lado esquerdo confrontando com c/ Rua Barão da França	3,29m	
Pela linha curva.....	18,74m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel Desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de Desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de outubro de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação